



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº: 2011-0.285.897-4

Folha de informação nº 001
Em: 24/07/2014

Assessoria Técnica
SEL/SEG
M. R. DA SILVA
30/07/2014

Interessado: FORVM TOWER Incorporação Imobiliária SPE Ltda.
Contribuinte: 197.022.0018-7
Local: Avenida Marques de São Vicente e Rua José Gomes Falcão.
Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 06/10/2011, destinado a Serviços Profissionais (Escritórios) e Lojas, subcategoria de uso nR3, 'Polo Gerador de Tráfego', em zona de uso ZM-3a/09, com frente para vias classificadas como local e estrutural N3, em lote localizado na Subprefeitura Lapa, pleiteando os benefícios oferecidos pela Operação Urbana Água Branca.

MANIFESTAÇÃO/142/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 195ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de Julho de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00, nos termos da Lei nº 11.774/95 e em conformidade com o estabelecido na Certidão OUAB nº 11/13/SMDU/CTLU;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,50;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja metade da área resultante deverá ser ajardinada em conformidade com o disposto no artigo 10 do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04;
4. Gabarito de altura máximo de 90,41m, em conformidade com o estabelecido na Certidão OUAB nº 11/13/SMDU/CTLU;
5. Altura total máxima de 91,82m, atendidas na íntegra as disposições contidas no Ofício nº 4704/SCA/46677, de 25/09/2012, emitido pelo IV COMAR;


/tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ROSELENE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica
SEL-SEC

Do Processo nº: 2011-0.285.897-4

Folha de informação nº: 305
Em 24 / 07 / 2014

6. Recuo de frente mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 nos termos do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 675 vagas, excluídas desse número as vagas destinadas a motocicletas, bicicletas, visitantes, P.N.E., etc.;
9. Número de vagas para carga e descarga na proporção de 1 vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 24 vagas;
10. Atendimento de todas as exigências contidas na Certidão nº 11/13/SMDU/CTLU - O.U.A.B., inclusive quanto à apresentação de Certidão de Diretrizes da SMT;
11. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 2/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
12. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 11.774/95 e 11.228/92.

/ / 2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Lucia Elena Terezinha Pizzotti, Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana, Marcia Maria Fartos Terlizzi, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Andrea Oliveira Villela e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

 /tsh